

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022:** *Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Joaquim Jorge Ferreira**, encontrando-se presentes os/as seguintes Vereadores/as: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Filipa Pinho de Oliveira, Rogério Miguel Marques Ribeiro, Carla Maria de Pinho Rodrigues, José Domingos Campos da Silva e Joana Sofia da Silva Ferreira.*** =====

===== *Secretariou a presente reunião, o Assistente Técnico, Jaime Manuel da Silva Marques.* =====

===== *O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 09h e 40m, dando assim início à mesma.* =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**=====

===== *Intervenção do **Senhor Presidente** (gravação 00:00:02):* *Após cumprimentar todos os presentes e apresentou as seguintes notas: Sublinhou a atribuição do doutoramento Honoris Causa ao Senhor Comendador António da Silva Rodrigues, como sendo de inteira justiça esta atribuição que premeia um excelente percurso empresarial e a faceta humanista do Senhor António da Silva Rodrigues que é realmente um ser humano extraordinário. Assinalou os 300 anos da Banda de Música de Santiago de Riba-Ul; Fez referência à inauguração de um centro de formação altamente especializado em máquinas de controlo numérico computadorizado (CNC) nas instalações do Cenfim de Oliveira de Azeméis; Informou que o Escola Soares Soares Basto e a Ferreira de Castro viram aprovadas as suas candidaturas a Centro Tecnológico Especializado Industrial: Soares Basto com cerca de 1.6 milhões de euros, a Ferreira de Castro com cerca de 1 milhão de euros. “É uma ótima prenda para o Agrupamento Soares Basto, no seu 95º aniversário, que viu aprovada a sua candidatura ao Centro Tecnológico Especializado Industrial no valor que ultrapassa os 1,6 milhões de euros. E o Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro de uma forma muito especial, porque foi a melhor pontuação do País. E endereçou os parabéns à Juventude Carregosense pelo seu 48º aniversário anos.* =====

===== *Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** (gravação 00:07:30):* *Apresentou cumprimentos a todos os presentes. Referiu que acompanha os cumprimentos e as felicitações do Senhor Presidente à Banda de Música de Santiago pelos seus 300 anos. E fez a seguinte observação: “Lembrar que a Banda de Música de Santiago de Riba-Ul, precisa do apoio da Câmara Municipal, não tem umas instalações próprias, as suas instalações não têm condições,*

*precisam de obras, precisam de uma reforma. Portanto, apelar a que se olhe também para as bandas de música e, sobretudo, também, para a Banda de Música de Santiago de Riba-Ul com a pró-atividade de auxiliar naquilo que é necessário e de ajudarem a que elas continuem. E que elas continuem a enriquecer e a engrandecer o nosso panorama cultural e artístico. Era importante que houvesse da parte do executivo camarário esse apoio que é necessário.” Relativamente ao doutoramento Honoris Causa do Senhor António Rodrigues, referiu que: “Não temos memória de outro oliveirense que tenha alcançado tão elevada distinção da Academia. É um reconhecimento não só da Academia, mas de toda a comunidade. Estamos todos muito reconhecidos e muito gratos. Este reconhecimento, entendemo-lo não só como reconhecimento ao Senhor António, mas também à sua família e à sua esposa D. Aldina Valente que direta e indiretamente muito contribuiu e tem contribuído para aquilo que é o Senhor António. Para nós, foi uma emoção muito grande, termos assistido a este momento tão emotivo que ontem aconteceu na Universidade de Aveiro. E gostaria de deixar esse testemunho de alegria, de emoção, de satisfação por aquilo que assistimos que foi o momento nobre e que dignificou ainda mais a personalidade, já tão digna que é, do Senhor António Rodrigues.” Lembrou que, o ano de 2022 foi proclamado pela Organização das Nações Unidas como Ano Internacional do Vidro, Oliveira de Azeméis tem uma candidatura do Vidro a Património Imaterial da Unesco e não fez rigorosamente nada no ano 2022 para assinalar o Ano Internacional do Vidro. E colocou as seguintes questões: O vidro é ou não é uma prioridade para Oliveira de Azeméis, faz ou não faz parte do nosso património histórico, da nossa cultura? Como é que está a candidatura do Vidro a Património Imaterial da Unesco? O que é que estamos dispostos a fazer para preservar esta memória e este património coletivo? O que é que estamos dispostos a fazer para preservar o património que está na Quinta do Covo? O que é que a Câmara Municipal tem feito, o que é que podemos fazer para acautelarmos aquilo que ainda resta deste legado histórico que nós nos orgulhamos de anunciar como sendo nosso o vidro ter nascido em Portugal, na Quinta do Covo? O que é que estamos dispostos a fazer para preservar esta memória coletiva? =====*

*===== O Senhor Presidente referiu que, o apoio às Bandas de Música existe e é dado na forma de apoio na compra de instrumentos, apoio na aquisição de fardamento, apoio na participação de eventos e apoio em obras de requalificação dos edifícios sedes. Referiu que o professor Martinho foi absolutamente determinante no doutoramento Honoris Causa do Senhor Comendador António da Silva Rodrigues, uma vez que todo processo foi de sua responsabilidade, como também é o responsável por muito do trabalho que tem sido feito pela história do vidro no nosso concelho. Relativamente à candidatura do Vidro Património Imaterial da Unesco referiu que: “Nós sabemos que vai demorar vários anos e vai ser um trabalho que vai ter avanços e recuos, vai ter muitos obstáculos pelo caminho, porque é isso que acontece com a grande maioria das classificações de património imaterial da humanidade, são processo extremamente morosos, são processos extremamente complexos.” Acrescentou: “Estamos atentos. Temos consciência. Sabemos a importância da história do vidro para a história do nosso concelho. E quando se trata*

*de preservar a nossa história, todos nós temos a obrigação de fazer tudo o que estiver ao nosso alcance para a preservar. E é isso que nós vamos fazer em relação a esta componente fundamental da nossa história coletiva. Que acaba por criar muito daquilo que é a nossa identidade industrial e até a nossa identidade social. Portanto, vamos trabalhar, vamos continuar a trabalhar nesse sentido. Dizer de forma muito clara, a Quinta do Covo é uma possibilidade que está em cima da mesa, existe a possibilidade de essa quinta passar para património municipal, existe condições para o fazer, bem como parte do recheio da Quinta.”* =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - I/79509/2022 - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 28/11/2022 a 15/12/2022; - Modificação Orçamental nº 25. =====

===== **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** =====

===== **APROVAÇÃO DE ATAS** *(gravação 00:25:00)*: O Senhor Presidente colocou à votação a ata nº 27, a qual foi aprovada por unanimidade, não tendo participado na análise e votação deste ponto os Senhores Vereadores que não estiveram presentes na reunião a que ela respeita, por força do nº 3, art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo. =====

===== **PESSOAL** =====

===== **SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE 2023 (I/79800/2022)**  
**- APROVAÇÃO** *(gravação 00:25:15)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que - Os suplementos remuneratórios constituem acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria e estão referenciados ao exercício de funções nesses postos de trabalho, sendo apenas devidos a quem os ocupe (159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho-LTFP); - Na alínea b) do n.º 3 do artigo 159.º da LTFP, prevê-se ser devido o pagamento suplementos remuneratórios quando os trabalhadores sofram no exercício das suas funções condições de trabalho mais exigentes, de forma permanente, designadamente as decorrentes de prestação de trabalho penoso e insalubre; - Decorre no disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que o SPI é aplicável aos trabalhadores integrados na carreira geral de Assistente Operacional, e apenas àqueles que desenvolvam as suas funções em áreas específicas: Recolha e tratamento de

*resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação e abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis, e recolha de cadáveres de animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprova sobre carga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde (e Nota Técnica sobre o mesmo diploma da CCDR-N, que se anexa); - Para o efeito, O dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de Empregador Público, e tendo em conta a respetiva sustentabilidade financeira, identifica anualmente e justifica, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de Assistente Operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade (Conforme n.º 1 do art.º 3 do DL n.º 93/2021); - Nas Autarquias compete ao Órgão Executivo, sob proposta financeira sustentada do Presidente da Câmara definir quais são as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e, inerentemente o seu nível alto, médio ou baixo; e a deliberação referida produz efeitos, anualmente, a 1 de janeiro ao ano a que reporta (n.º 3 do citado art.º 3.º); - Quanto ao “Valor e critérios de atribuição”, determina o art.º 3.º que: “1 - O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos: a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: (euro) 3,36; b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,09; c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. 2 - Para efeitos da alínea c) do número anterior, a remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. 3 - O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador com sujeição àquelas funções, nos termos do n.º 1. 4 - O suplemento não é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.”; - A remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da LTFP, na sua atual redação; - Ao valor diário do suplemento, não é cumulável outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação; - O suplemento remuneratório não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de Férias e de Natal; - Na nossa realidade, as áreas específicas em que é possível a atribuição deste suplemento é na Recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação e abertura, aterro e arranjo de sepulturas, recolha de cadáveres de animais, e asfaltamento de rodovias, conforme levantamento interno que se anexa, o qual teve por base informações das chefias; - Foi emitido parecer fundamentado pelo Gabinete de Segurança e Saúde Ocupacional com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, riscos, grau de exposição a situações de penosidade e insalubridade, grau de severidade e nível de penosidade e insalubridade (matriz de avaliação de*

riscos que se anexa); - A proposta foi precedida da audição dos representantes dos trabalhadores, não tendo havido qualquer resposta; - Foi identificado e justificado no mapa de pessoal para 2023, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções nas condições de penosidade e insalubridade; - Após análise das situações suscetíveis de enquadramento para a atribuição deste suplemento, proponho: a) A atribuição do subsídio de penosidade e insalubridade aos trabalhadores da carreira geral de Assistente Operacional, cujas funções se enquadrem na área de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, bem como nas áreas de recolha de cadáveres de animais e de asfaltamento de rodovias, que preencham os referidos requisitos legais e impliquem o exercício efetivo de funções em condições de penosidade e insalubridade, identificados nos documentos em anexo, os quais se consideram para os devidos e legais efeitos como parte integrante da presente proposta; - O suplemento irá ser abonado por cada dia que efetivamente for prestado o trabalho, o nível de insalubridade ou penosidade, aferido e processado nos serviços de Recursos Humanos da presente edilidade, de acordo com o preenchimento de formulário tipo a apresentar mensalmente pela respetiva chefia, e aprovado por membro do órgão Executivo, acompanhado do registo diário de atividade do trabalhador; b) Seja atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos: a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: 3,36€; b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: 4,09€; c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: 4,99€ ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior, com efeitos a 01/01/2023, a atribuir aos trabalhadores que executam funções contantes da lista anexa, das áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas e das áreas de recolha de cadáveres de animais e asfaltamento de rodovias; c) A aprovação e autorização do pagamento do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade para o ano 2023, no valor total estimado de 39.520,80 € (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte euros e oitenta cêntimos), valor a suportar no orçamento para 2023, ao abrigo, nos termos e com os fundamentos invocados.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três abstenções dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **DOAÇÃO DE 500 BICICLETAS AOS 5 AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/79197/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:27:00).

Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1. Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovou o regime jurídico das autarquias locais, o

estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como o regime jurídico do associativismo autárquico; 2. Que, de acordo com a alíneas d), e), f), g), h), l) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do diploma legal mencionado, os Municípios detêm atribuições e competências, entre outras, no âmbito da educação, do património, cultura e ciência, ação social, tempos livres e desporto, saúde, habitação, promoção e desenvolvimento; 3. O disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma, que estabelece que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos cidadãos”; 4. O disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma, que estabelece que compete à Câmara Municipal “alienar bens móveis”; 5. Que, de acordo com o estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; 6. A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis está a desenvolver o projeto “mob.TE+ ESCOLAS”, que visa promover a utilização regular de meios de transporte suave e a criação de hábitos saudáveis na população jovem através do uso diário da bicicleta nas suas deslocações para a escola. Proponho: A aprovação da doação de 500 bicicletas aos 5 Agrupamentos de Escolas do Concelho de Oliveira de Azeméis, de acordo com a seguinte tabela (definida em conjunto com as Direções desses mesmos Agrupamentos):

**Agrupamento de Escolas Alunos do 3.º Ciclo Ensino Básico (rácio) N.º de bicicletas a atribuir**

<b>Fajões</b>	19%	95
<b>Loureiro</b>	15%	75
<b>Ferreira da Silva</b>	18%	90
<b>Ferreira de Castro</b>	21%	105
<b>Soares Basto</b>	27%	135
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>500</b>

Perante esta doação, os Agrupamentos farão a seleção dos alunos a quem irão oferecer as bicicletas de acordo com critérios previamente definidos e mediante a assinatura de um termo de aceitação (minuta em anexo a esta proposta, documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) assinado pelos encarregados de educação.” O Senhor Vereador **José Campos** colocou a seguinte questão: quais são os critérios que estão definidos para a atribuição destas bicicletas? O Senhor Vereador **Rui Luzes Cabral** respondeu que, os critérios tinham a ver com os escalões (A, B e C), e que a prioridade é para os alunos com maiores necessidades e depois por lista de chegada do pedido. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **ADITAMENTO AO PROTOCOLO COM ROTARY CLUB DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS DO PROGRAMA CICLO DE CONFERÊNCIAS “À CONVERSA COM...” 2022/2023 (I/78609/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:40:00): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: a) em reunião de câmara de câmara de 15.09.2022 e em sessão de assembleia municipal de 26.09.2022 foi aprovado o protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira de Azeméis e o Rotary Club de Oliveira de Azeméis, que visa a cedência da sala polivalente da Biblioteca Municipal Ferreira de Castro para a realização do programa Ciclo de Conferências “À conversa com...” 2022/2023; b) entretanto foi solicitada pelo Rotaract Club de Oliveira de Azeméis a mesma sala para tardes de sábado, com periodicidade bimestral, para a realização da iniciativa “Odisseias”; c) o Rotaract Club de Oliveira de Azeméis não tem personalidade jurídica, o que o impede de assinar qualquer protocolo; d) o Rotaract Club de Oliveira de Azeméis é um programa do Rotary Internacional e, por consequência, diretamente ligado ao Rotary Club de Azeméis; Propõe-se **que se aprove um aditamento ao protocolo já celebrado no sentido de alterar as cláusulas primeira e segunda nos seguintes termos: Cláusula Primeira - Objeto (...)** 2. Pelo presente Protocolo, o Rotaract Club de Oliveira de Azeméis compromete-se a organizar a iniciativa “Odisseias”, que será um ciclo de cinema e debate sobre temas da atualidade, com uma frequência bimestral, nos sábados à tarde, assim como a: - escolha dos temas e filmes das conferências; - divulgação da sessão através de cartazes afixados por Oliveira de Azeméis e das redes sociais (pré, durante e pós); - verificação do espaço e da funcionalidade dos materiais antes das sessões; - garantia com o cuidado e a conservação do espaço e dos equipamentos cedidos. (...) 4. Cabe ao Município de Oliveira de Azeméis colaborar na organização da iniciativa “Odisseias” através da: - cedência da sala polivalente da Biblioteca Municipal Ferreira de Castro ao Rotaract Club de Oliveira de Azeméis bimestralmente aos sábados, em datas a agendar entre as partes, de acordo com a disponibilidade do espaço; - cedência, nessas datas, dos meios audiovisuais e multimédia (e.g., tela, projetor, colunas) da Biblioteca Municipal Ferreira de Castro. **Cláusula Segunda - Comunicações 1.** Para efeitos do presente protocolo, todas as comunicações entre as partes deverão ser efetuadas por escrito, nomeadamente através de correio eletrónico, para os seguintes endereços: Rotary Club de Oliveira de Azeméis - João Rebelo Martins - [rebelomartins@portugalmail.pt](mailto:rebelomartins@portugalmail.pt); Rotaract Club de Oliveira de Azeméis - Sara Andrade - [rotaractoz1970@hotmail.com](mailto:rotaractoz1970@hotmail.com); Biblioteca Municipal Ferreira de Castro - Ana Borrvalho - [ana.borrvalho@cm-oaz.pt](mailto:ana.borrvalho@cm-oaz.pt).”. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. A Senhora Vereadora Carla Rodrigues, não participou na análise e votação deste ponto, por se considerar impedida. =====

===== **HOMOLOGAÇÃO DA ATA E ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS - CONCURSO DE PRESÉPIOS 2022 (I/79048/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:43:50): Pela Senhora Vereadora

Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1. Que os objetivos subjacentes a este concurso são proporcionar uma maior vivência da mensagem natalícia, sensibilizando a comunidade para a tradição cultural da construção do presépio e promovendo a manifestação artística e a criatividade interinstitucional e individual; 2. Que, de acordo com as normas de participação da iniciativa, compete à Câmara Municipal a atribuição dos prémios nas 3 categorias, a saber: Infantil, Juvenil e Adulto/Sénior; 3. As deliberações tomadas pelo júri do Concurso de Presépios constantes da ata anexa; Proponho: A homologação da ata da reunião do júri e a atribuição dos prémios, no valor de 100€ para cada uma das categorias. Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromissos de fundo disponíveis os n.ºs 2010, 2011 e 2027 de 2022, conforme determina a Lei N.º 8/2012 de 21 de fevereiro.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **APROVAÇÃO DE MINUTA TIPO - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM: ADEC- MS - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE MACIEIRA DE SARNES; ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS; FUTEBOL CLUBE PINHEIRENSE; FUTEBOL CLUBE CESARENSE; UDO - UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE; FUTEBOL CLUBE MACIEIRENSE; SPORTING CLUBE DE BUSTELO; PARC - PINDELO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL; ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE AZAGÃES; FUTSAL CLUBE DE AZEMÉIS; JUVENTUDE DESPORTIVA CARREGOSENSE; REAL CLUBE NOGUEIRENSE; GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DE OSSELA; ATLÉTICO CLUBE DE CUCUJÃES, MEDIDA 2 - “APOIO REPRESENTATIVIDADE ÉPOCA 2022/2023” (I/79731/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:46:30): Pelo

Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações; - O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho; - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo - RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022 na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022; - O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito desportivo - época 2022/2023 e 2023 (Aviso de Abertura), ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do citado RMAMA, aprovado por despacho do Senhor. Vereador Hélder Simões

(I/77082/2022); - *Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinários dos mesmos. - Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;*

- *A Informação Interna nº I/79569/2022, nos termos do numero 1 do ponto 6. do Aviso de Abertura, do Gabinete do Desporto sobre a análise das candidaturas apresentadas;*

- *Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;*

- *Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;*

Proponho: - *A aprovação da minuta - tipo de contrato-programa em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas)*

- *“Medida 2 - Apoio representatividade época 2022/2023”, a celebrar com: Adec - MS - Associação Desportiva e Cultural de Macieira de Sarnes; Escola Livre de Azeméis; Futebol Clube Pinheirense ; Futebol Clube Cesarense ; UDO - União Desportiva Oliveirense; Futebol Clube Macieirense; Sporting Clube de Bustelo; PARC - Pindelo Associação Recreativa e Cultural; Associação Cultural e Desportiva de Azagães; Futsal Clube de Azeméis; Juventude Desportiva Carregosense; Real Clube Nogueirense; Grupo Cultural e Recreativo de Ossela; Atlético Clube de Cucujães nos termos da tabela anexa à informação interna I/77082/2022 e ao abrigo da alínea o) e u) n.º1, do art.º 33º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação atual, conjugadas com as disposições citadas; Os encargos resultantes dos referidos contratos-programa estão suportados em termos orçamentais, com os compromissos de fundo disponível constantes da tabela anexa à informação interna I/77082/2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas atualizações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **FINANCAS E CONTABILIDADE** =====

===== **APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, 4ª OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO LINHA BEI PT 20220 (I/78447/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** (gravação 00:48:00): A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 14.12.2022, o qual se transcreve: “Considerando: - A contratação de empréstimo de médio e longo prazo - operação de financiamento para aplicação em projetos de investimento - Linha BEI PT 2020 - POSEUR-

03-2012-FC-001483 - Fecho de sistemas de saneamento nas freguesias de Ossela, Macinhata da Seixa, Cucujães e Cesar - Oliveira de Azeméis - montante 1.158.078,37€, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 27 de outubro de 2022 e Assembleia Municipal de 07 de dezembro de 2022 (I/65863/2022) - A minuta enviada por correio eletrónico, pela Agência de Coesão e Desenvolvimento, I.P., no dia 08 de novembro, em anexo; - Que a celebração dos contratos de financiamento, exige que os anexos "3", denominados "Documento de Garantia", sejam sujeitos a previa validação da Direção Geral das Autarquias Locais - DGAL, nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 4 - e) do Despacho 6323 - A/2018 de 27/06, bem como os empréstimos só produzirão efeitos após obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas, exigindo por isso celeridade e urgência na sua submissão a tais entidades, para que se possa com a maior brevidade possível utilizar-se o financiamento; - Mais considerando que, a próxima reunião do Órgão Colegial Executivo, com possibilidade de agendamento da aprovação destas minutas, será apenas em 22/12/2022. Pelo que, dadas as circunstâncias excecionais e motivos de urgência atrás referidos e não se mostrando adequado reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. Assim, ao abrigo da alínea f), do n.º 2 e n.º 3 do art.º 35º, do Anexo I, da Lei 75/2013 e posteriores alterações, determino: - Aprovar desde já a minuta do contrato em anexo, relativo ao empréstimo de POSEUR-03-2012-FC-001483 - Fecho de sistemas de saneamento nas freguesias de Ossela, Macinhata da Seixa, Cucujães e Cesar - Oliveira de Azeméis - até ao montante 1.158.078,37€. - Remeta-se os anexos "3", denominados "Documentos de Garantia", dos contratos mencionados à previa validação da Direção Geral das Autarquias Locais - DGAL, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º.4 - e) do Despacho 6323-A/2018 de 27/06. - Mais designo como gestor dos contratos mencionados o Técnico Superior da UO - DEF, Luis Miguel da Silva Cabral." =====

===== **COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TERRAS DE SANTA MARIA - AMTSM (I/79406/2022) - AUTORIZAÇÃO** (gravação 00:49:00).

Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "De acordo com a Deliberação tomada na reunião do Executivo de 31/08/2007, submeto as Transferências a efetuar para participação nas despesas da AMTSM, evidenciadas nas seguintes Faturas: Fatura nº 178/2022: 4.358,41€ - Transferências Correntes de Outubro de 2022; Fatura nº 184/2022: 2.923,87€ - Transferências Correntes relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Outubro de 2022; Fatura nº 190/2022: 6.372,67€ - Transferências Correntes de Novembro de 2022; Fatura nº 196/2022: 2.096,45€ - Transferências Correntes relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Novembro de 2022. Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível o nº 325 de 2022, conforme determina a Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro e DL nº 127/2012 de 21 de Junho e respetivas alterações." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CRIAÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO 2023 (I/79766/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 00:49:20)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Contextualizado no Dec. Lei 192/2015, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas SNC-AP, harmonizado com o conteúdo do disposto no ponto 2.9 das considerações técnicas do POCAL - Dec. Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, procedimentos estatuídos na norma dos Fundos de Maneio aprovado no Plano Global de Gestão de Riscos do MOA e ainda nos termos do artº 10º do DL nº 127/2012 de 21 de Junho, remeto para aprovação do Órgão Executivo a constituição dos Fundos de Maneio para o ano 2023, de acordo com a listagem em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

== **NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** =

===== **PROPOSTA PARA DECLARAÇÃO DE ABANDONO DO VEÍCULO DE MATRÍCULA 02-27-FV, NÃO RECLAMADO QUE SE ENCONTRAVA EM SITUAÇÃO DE ESTACIONAMENTO INDEVIDO/ABUSIVO NA RUA SÃO SALVADOR, NA FREGUESIA DE CARREGOSA (I/78362/2022) - AUTORIZAÇÃO** *(gravação 00:49:50)*: Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do disposto no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 2/98, de 3 de janeiro, 265-A/2001, de 28 de setembro, e pela Lei n.º 20/2002, de 21 de agosto, e pelo Decreto-lei n.º 44/2005, de 24 de março, a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis procedeu à remoção da via pública do veículo com a matrícula 02-27-FV, por se encontrar em estacionamento indevido/abusivo na via municipal - Rua São Salvador na freguesia de Carregosa - da jurisdição desta Autarquia, nos termos definidos no Artigo 163.º, considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos (Artigo 33.º n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação). Neste seguimento, notificado o atual proprietário inscrito e decorrido o prazo de reclamação, de 30 dias úteis, tendo em consideração o estado geral do veículo, sendo previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, presume-se o abandono deste veículo, nos termos do n.º 4 do Artigo 165.º do Código da Estrada, que se transcreve: “Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou pelas autarquias locais.”. De acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto “sempre que se verifiquem situações de abandono de veículos, nos termos de artigo 165.º do Código da Estrada, as autoridades municipais ou policiais competentes procedem ao respetivo encaminhamento para um centro de receção ou um operador de desmantelamento, sendo os custos decorrentes desta

operação da responsabilidade do proprietário do veículo abandonado”. Desta forma, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da Lei (Artigo 33.º n.º 1 alínea cc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação), sendo que, o veículo a alinear deve ser considerado como Veículo em Fim de Vida (VFV), sendo que constitui um resíduo, na aceção do disposto na alínea aa) do n.º 1 do Artigo 3.º Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, aprovado no anexo I, na atual redação conferida pela Lei n.º 52/2021, de 10/08, conjugado com a alínea qq) do n.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, republicado no Anexo V do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. Face ao exposto, propõe-se que o veículo com a matrícula 02-27-FV seja considerado abandonado e alienado dos bens classificados como dispensáveis, por se tratar de VVV, devendo a venda ser efetuada por hasta pública.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO (I/75568/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** (gravação 00:50:20):

Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: Associações Culturais e Juntas/União de Freguesia promoveram festividades/eventos, tendo sido solicitado a isenção do pagamento das taxas de emissão de alvarás de licença especiais de ruído; As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; Os valores das taxas a isentar para a emissão dos alvarás solicitados são os constantes na tabela 2, apresentada no documento anexo à presente proposta; Ao isentarem-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais e culturais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras nos termos e para os efeitos do art.º 23.º n.º 2 alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; Nos termos do n.º 9, do Art.º 16.º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Assim, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações e dadas as

circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências atribuídas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento das taxas para as festividades e eventos referidos na tabela 2, apresentada no documento anexo à presente proposta, devendo este ato ser submetido a ratificação na reunião de Câmara Municipal. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do Art.º 79º da Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE VENDA AMBULANTE E ISENÇÃO DE TAXAS NA FESTA DE SANTA LUZIA - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO ALUNOS DA EB 2.3 DR. ° FERREIRA DA SILVA - (I/77569/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** (gravação 00:50:40): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As tradicionais festas religiosas de Santa Luzia realizam-se na Freguesia de Cucujães, desde há longa data, as quais tem o seu ponto alto no dia 13 de Dezembro, e são realizadas, no lugar que lhe dá a designação - “Santa Luzia”, sendo típico naquela festividade a venda de jeropiga por todos os participantes sejam eles particulares ou de carácter associativo; - A associação mencionada em assunto solicitou a respetiva autorização especial de venda ambulante naquelas festas para o dia 13/12/2022, solicitando também a isenção no que respeita ao pagamento de taxas para o dia mencionado, na qualidade de entidade de utilidade pública sem fins lucrativos, aliás como tem sido concedido em anos anteriores; - No que se refere ao pedido de isenção, e de acordo com o art.º 6º do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças podem ser “... isentas na totalidade as pessoas coletivas de utilidade pública sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, bem como atividades afins, ligadas à prossecução de ações que visem a arrecadação de receita, desde que inseridas na realização e escopo do seu objeto social”; - Nesse pressuposto, e em virtude da impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para uma tomada de decisão, ao abrigo do n.º 3º do art.º 35º do Anexo I da lei n.º 75/2013 de 12/09, pelo meu despacho datado de 09/12/2022, isentei aquela associação do pagamento da taxa para autorização especial de venda ambulante, no valor de 19,07€; - Ao isentar-se a referida associação o Município estará a apoiar, promover e a incentivar o desenvolvimento de atividades tradicionais e culturais promovidas pela freguesia local; - Nos termos do n.º 9, do art.º 16º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito de isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da AM, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; - Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e

posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio à realização de atividade de natureza cultural e social; - Pelo exposto, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, submeto o meu despacho de 09/12/2022, de isenção de taxas àquela associação a ratificação na presente reunião.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO PARA O ANO DE 2023 (I/79659/2022)**

**- APROVAÇÃO** (gravação 00:51:00): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “A INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS - Gestão de Águas de Oliveira de Azeméis, S.A. apresentou através da comunicação com a ref.ª NL/CED-28850, de 26 de outubro de 2022, proposta de atualização do tarifário para o ano de 2023, a qual decorre do Contrato de “Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e da Recolha, Tratamento e Rejeição de Águas Residuais no Município de Oliveira de Azeméis” outorgado a 05-07-2013. A referida proposta foi remetida pela INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS a parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). Nessa sequência a ERSAR, através da comunicação com a ref.ª 0-006305/2022, de 06 de dezembro de 2022, emitiu parecer que consta em anexo à presente deliberação, onde consta uma proposta de atualização do tarifário para o ano de 2023, na qual toda a estrutura tarifária é apresentada de acordo com o Contrato de Concessão. Atendendo à proposta de atualização do tarifário para o ano de 2023, apresentada pela INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS e considerando: - o parecer da ERSAR sobre a proposta de tarifário, datado de 06-12-2022; - que já se encontra clarificado o valor que a concessionária tem a suportar junto da AMTSM pelo tratamento em alta para o ano de 2023; - que os fundamentos que motivaram a suspensão deliberada em 16 de Abril de 2020 já não se verificam na sua plenitude, nomeadamente o contexto Covid’19; - não obstante estes motivos, entretanto, o Mundo viu-se confrontado com uma realidade pós pandemia que apresenta contornos imprevisíveis com a escalada da inflação e aumentos das taxas de juros com consequências no rendimento disponível das famílias, pelo que importa ao Município atuar de forma a mitigar estes impactos; Propõe-se: A aprovação da proposta de atualização do tarifário para o ano de 2023, apresentada pela INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS - Gestão de Águas de Oliveira de Azeméis, S.A., dando provimento ao parecer da ERSAR e tendo em conta os valores apresentados pela ERSAR na coluna Tarifário 2023 – Cálculo ERSAR, resultante da aplicação das fórmulas previstas na cláusula 70.ª do Contrato de Concessão, mantendo a vigência da suspensão tarifária no que respeita aos Serviços de Saneamento para o ano de 2023; - A aprovação de uma compensação financeira, até ao limite de 300 mil euros para fazer face à estimativa prevista pela concessionária para a manutenção da suspensão tarifária no que respeita aos serviços de saneamento, para o ano de 2023 que é de 270.351€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, totalizando o montante de 286.964€ e de eventuais acertos referentes ao ano de 2022 e 2023. - A recomendação à

concessionária para, no âmbito da sua responsabilidade social, incorporar e assumir a inclusão no âmbito dos tarifários especiais, previstos na Cláusula 68º n.º 1 os clientes finais elegíveis dos tarifários sociais no âmbito do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, comunicados pela Direção Geral Autarquias Locais e que cumpram cumulativamente os critérios definidos pela Autoridade Tributária e Segurança Social e na Cláusula 68º n.º 3, alargar aos agregados familiares compostos por pelo menos 5 elementos conforme o conceito instituído de Família Numerosa, promovendo em articulação com a Câmara Municipal as necessárias diligências e pareceres externos para a sua aplicação.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PATRIMÓNIO MUNICIPAL** =====

===== **APROVAÇÃO DA VENDA DOS LOTES 06 E 15 DA AAE À EMPRESA FERPINTA - INDÚSTRIA DE TUBOS DE AÇO DE FERNANDO PINHO TEIXEIRA, SA.**  
**APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA (I/76651/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 00:52:00)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A estratégia municipal de promoção e estímulo ao investimento económico capaz de manter e gerar riqueza no concelho de Oliveira de Azeméis; - A vontade em investir na AAE-UL manifestada por parte da empresa FERPINTA - INDÚSTRIA DE TUBOS DE AÇO DE FERNANDO PINHO TEIXEIRA, SA. através da ampliação da sua área de instalação para os lotes 06 e 15 da AAE-UL - E/33944/2022 (Doc. incluído no PI/7389/2022); - Os pareceres jurídicos anexos à presente proposta; - A informação prestada pelo Grupo de Trabalho - I/46636/2022 (Doc. incluído no PI/7389/2022); Proponho, - a aprovação da autorização de venda dos lotes 06 e 15 da AAE-UL à empresa FERPINTA - INDÚSTRIA DE TUBOS DE AÇO DE FERNANDO PINHO TEIXEIRA, SA., pelo valor global ajustado no montante de 435.680,00€ (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta euros); - a aprovação dos termos da minuta do contrato de promessa de compra e venda dos lotes 06 e 15 da AAE-UL à empresa FERPINTA - INDÚSTRIA DE TUBOS DE AÇO DE FERNANDO PINHO TEIXEIRA, SA., conforme documento anexo à presente proposta de deliberação.” A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** colocou a seguinte questão: “Um destes lotes já tinha sido vendido e depois resolvemos o contrato com a Pinogun, está tudo resolvido com essa empresa? O **Senhor Presidente** respondeu que, da parte do Município está tudo resolvido, da parte da empresa não porque eles queriam que o processo fosse revertido. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **JUNTAS DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS** =====

**===== MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DO BREJO, MAIS ESPECIFICAMENTE NO CRUZAMENTO DA RUA DAS ALMINHAS COM A RUA 25 DE ABRIL - FREGUESIA S. MARTINHO DA GÂNDARA (I/79906/2022) - APROVAÇÃO**

*(gravação 00:55:30): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º1 e alínea a) e i) do n.º 2 do artigo 7.º e na alínea a) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; - Que as Autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas; - Que as Juntas de Freguesia dispõem de atribuições e competências próprias de gestão nos casos e nos termos previstos na lei; - O pedido da Junta de Freguesia de S. Martinho da Gândara de 2 de agosto do ano corrente (E/36482/2022), a solicitar apoio financeiro para a construção de Parque Infantil localizado no loteamento do Brejo, mais especificamente no cruzamento da Rua das Alminhas com a Rua 25 de Abril; - O relevante interesse público municipal na construção do parque que permitirá satisfazer as necessidades da população (crianças, seniores e pessoas com mobilidade reduzida), designadamente, educativas e de lazer, uma vez que não existe qualquer infraestrutura pública na Freguesia, sendo de extrema necessidade a sua construção; - Que o pedido foi efetuado em 2 de agosto do ano corrente, encontrando-se ainda em discussão o Regulamento Municipal de apoio às Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho de Oliveira de Azeméis, pelo que se considera face ao relevante interesse público, justificada a atribuição do apoio; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto -Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual; - A designação do Eng.º Alberto Godinho como Gestor do Contrato; Ao abrigo dos artigos 2 e 4, nº 1, e alíneas a), e), e m) do nº 2 do art.º 23º ; alínea j), do nº 1, do art.º 25º e alínea o) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I, da citada Lei nº 75/2013, e posteriores alterações, conjugado com os Artºs 1º-A, nº 1, alínea c) do nº 4, do art.º 5º, 5º-B, 278º, 290º-A, e 338º do CCP, e ainda nos termos do nº 3, do art.º 2º, 3º a 9º, e 200º do CPA. Proponho: - A aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo de Apoio financeiro à construção de parque infantil localizado no loteamento do Brejo, mais especificamente no cruzamento da Rua das Alminhas com a Rua 25 de Abril - Junta de Freguesia S. Martinho da Gândara (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), com o compromisso de fundo disponível nº 2012 de 2022, conforme estabelece a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações; - Que se remeta à Assembleia Municipal nos termos e fins atrás citadas” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====*

**===== COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES =====**

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/78976/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 00:56:50)*: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art. 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem em anexo, configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem anexa, nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas; - Após assumido o transporte, o município possa recorrer ao aluguer para realização do mesmo, por indisponibilidade dos motoristas ou avaria das viaturas municipais.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES - BLOCO C” PROCESSO N.º 030/2017/DEC - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 25 (I/77760/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 00:57:25)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/74850/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição N.º 25 relativo a trabalhos contratuais, com o valor de € 76.291,08 acrescido de IVA da Empreitada “Reabilitação da EBS de Fajões - Bloco C”. Tem compromisso de fundo disponível (CFD) n.º 824/2020.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, autorizando assim o seu pagamento. =====

===== **EMPREITADA: “CONCLUSÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO VIDO - CIV” - PROCESSO N.º 014/2022/DEC - RETIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO (I/79317/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** *(gravação 00:58:00)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “No âmbito da Empreitada: “Conclusão do Centro de Interpretação do Vido - CIV” - Processo N.º 014/2022/DEC, nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando: - o meu despacho de 02/12/2022, com fundamento na informação jurídica de

02/12/2022; - os esclarecimentos prestados ao TC e o conseqüente visto condicionado à ratificação do despacho referido anteriormente; - Em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática (art.º 164.º n.º 4 do CPA); - O órgão com competência para contratar no procedimento em apreço é a Câmara Municipal; Proponho: 1) A ratificação do meu despacho de 02/12/2022, nos termos e para os efeitos do art.º 164.º do CPA e recomendação do TC, e; 2) Comunicação da mesma ao TC para efeitos de extinção da condição aposta no visto.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA: “PARQUE URBANO E CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DA CIDADE DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS” - PROCESSO N.º 020/2022/DEC (I/78256/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI E A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA AO CONCORRENTE DIZCONSTRUÇÃO, LDA. E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO** (gravação 01:01:10): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “No âmbito da Empreitada: “Parque Urbano e Centro de Interpretação Ambiental da cidade de Oliveira de Azeméis” - Processo N.º 020/2022/DEC, nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que sejam ratificados os meus despachos datados de 05 e 06 de dezembro de 2022, relativos a: 1 - Alteração da composição do júri, acrescentando um novo elemento para a elaboração do relatório final; 2 - Adjudicação da empreitada ao único concorrente DIZconstrução, Lda., no total de EUR 4.683.000,19; 3 - Aprovação da Minuta do Contrato; 4 - À Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões (DEC) dar cumprimento ao disposto no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos quanto às notificações.” O Senhor Vereador **José Campos** fez a seguinte intervenção: “Nada contra a formalidade. Vamos votar contra porque é a nossa divergência relativamente à oportunidade e a necessidade da obra neste momento.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por maioria, com três votos contra dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO** =====

===== **CONCLUSÃO DA LIGAÇÃO DA RUA DR. ÂNGELO MARQUES PINHEIRO À AVENIDA ERNESTO PINTO BASTO (TROÇO 2) - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL QUE APROVOU A RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM CARÁCTER DE URGÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE POSSE ADMINISTRATIVA (I/79081/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:02:10): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte

proposta: “Considerando: - que em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2022 da Câmara Municipal foi aprovada a resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública, com Carácter de Urgência e Autorização de Posse Administrativa da Parcela identificada com o n.º 6 e da Parcela identificada com os n.s 8, 9 e 10, necessárias para a construção da obra designada por “Conclusão da Ligação da Rua Dr. Ângelo Marques Pinheiro à Av. Ernesto Pinto Basto (TROço 2)”; - que foram solicitados esclarecimentos pela Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, referentes à instrução do pedido de Declaração de Utilidade Pública, com Carácter de Urgência e Autorização de Posse Administrativa relativamente à Parcela n.ºs 8, 9 e 10; - que em consequência do pedido de esclarecimentos da referida entidade verificou-se a necessidade de retificar a área da referida Parcela e por consequência, o respetivo valor indemnizatório; - que retificada a área da Parcela com os n.ºs 8, 9 e 10 apurou-se que a mesma tem a área de 1438,80 m<sup>2</sup>; - em função da retificação da área da Parcela o valor da indemnização perfaz a quantia de 182 727,60 € (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e sete euros e sessenta cêntimos); - foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 4 do artigo 10º do Código das Expropriações, tendo sido determinada previamente em avaliação, elaborada por perito da lista oficial, a previsão de encargos com as expropriações, que totaliza o montante de 337 032,60 € (trezentos e trinta e sete mil, trinta e dois euros e sessenta cêntimos) e de acordo com o respetivo CFD, , valor ajustado em função da retificação da área da Parcela n.ºs 8, 9 e 10; - os dados reportados à parcela 6 mantêm-se; Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo: - aprovar a retificação da deliberação da Câmara Municipal de 29 de setembro de 2022, quanto à área e valor da Parcela N.ºs 8, 9 e 10; - remeter à Direção Geral das Autarquias Locais - DGAL a documentação e as retificações efetuadas; - notificar todos os proprietários e demais interessados da retificação da resolução de expropriar, mediante ofício registado com aviso de receção, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10º do Código das Expropriações; - publicitar a presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.” A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**: fez a seguinte intervenção: “Já discutimos aqui largamente a necessidade desta via e já dissemos que ela é importante para o concelho. Divergimos da forma. Fizemos essa discussão no dia 19 de maio e não vamos reeditá-la, vamos abster com os mesmos fundamentos da nossa declaração do dia 19 de maio.” E colocou a seguinte questão: “Ao olharmos para o projeto vemos a curva que a via vai fazer para se desviar do pavilhão, o pavilhão é nosso e foi comprado precisamente para alargar esta via, porque é que a via não segue a direito, faz-se a demolição do pavilhão, e se evita fazer este cotovelo nesta via? O **Senhor Presidente** responde que, a área do pavilhão é muito inferior à área que seria necessária, o pavilhão neste momento tem uma função absolutamente determinante que é de albergar todo o arquivo municipal de processos de obras que estavam dispersos por vários edifícios. Referiu ainda que, não existe vantagem nenhum em ir a direito porque é um grande desnível num curto espaço e que ao alongar o percurso permite que o desnível fique mais suave

do que o fazer diretamente. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três abstenções dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **REUNIÃO PÚBLICA - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** =====

===== Sem intervenções. =====

===== Pelo **Senhor Presidente** foi dito: “É o momento de agradecer todo o contributo que deram para o bom funcionamento destas reuniões. Contributos que são muito importantes e que todos valorizamos. Sempre entendi e continuo a entender, apesar das divergências que são saudáveis e atrever-me-ia mesmo a dizer que são fundamentais para que a democracia em Oliveira de Azeméis funcione, que as posições que aqui são defendidas têm o mesmo objetivo, embora sejam posições que sejam defendidas de forma diferente e em alguns casos até antagonicamente. Não tenho dúvidas nenhuma que o espírito que nos move a todos é o espírito de ajudarmos a desenvolver este território de ajudarmos a melhorar a condição de vida da nossa população. E por isso cabe-me a mim a responsabilidade de agradecer em nome dos oliveirenses todo o contributo que vocês deram para que a vida no nosso concelho tenha mais qualidade, seja mais feliz e, naturalmente, que o nosso concelho se desenvolva, evolua e seja motivo de orgulho para todos nós. Desejo-vos a todos Festas muito felizes. E que o Ano de 2023 para todos vós e para todas as famílias seja um ano com muita paz, com muita saúde, muita tranquilidade e também algum divertimento. Muito obrigado. A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** agradeceu e desejou um Feliz Natal para todos. =====

===== Aprovação por minuta: Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº 3, e para efeitos do disposto no nº 4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes, procedimento que dispensa a respetiva leitura, conforme determina o nº 4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 50 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, e por mim, Jaime Manuel da Silva Marques, que na qualidade de secretário a redigi. =====

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,